



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº: 41

Município de Capão da Canoa

Câmara de Vereadores de Capão da Canoa

Objeto de Contratação: Aquisição de bandeiras para a Câmara Municipal de Capão da Canoa.

1.1. Aquisição de **bandeiras oficiais do Brasil, do Estado, do Município e do Mercosul** destinadas ao uso institucional da Câmara Municipal, para atendimento às sessões plenárias, eventos oficiais e demais atividades administrativas da Câmara Municipal de Capão da Canoa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Valor unitário	Valor total
01	04	kit	Kit com 04 unidades de bandeiras oficiais para ambiente externo: Mercosul, Brasil, Estado do RS e Município de Capão da Canoa, confeccionadas em tecido 100% poliéster com estampa digital de alta qualidade e resistência, estrutura em dupla face, com acabamento antidesfiamento com reforço para maior durabilidade e ilhós metálico na lateral para fixação no mastro, tamanho oficial conforme normas ABNT: 0,90x1,28 m (2.0 panos)	R\$ 1.950,00	R\$ 7.800,00
02	04	kit	Kit com 03 unidades de bandeiras oficiais para ambiente externo: Brasil, Estado do RS e Município de Capão da Canoa, confeccionadas em tecido 100% poliéster com estampa digital de alta qualidade e resistência, estrutura em dupla face, com acabamento antidesfiamento com reforço para maior durabilidade e ilhós metálico na lateral para fixação no mastro, tamanho oficial conforme normas ABNT: 1,12x1,60m	R\$ 2.130,87	R\$ 6.392,61



			(2.5 panos), com acompanhamento das rosetas decorativas		
--	--	--	---	--	--

1.2.O(s) objeto(s) desta contratação são caracterizados como bens comuns.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.192,61 (Quatorze mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 **Aquisição de bandeiras oficiais (Mercosul, Brasil, Estado e Município)** destinadas ao uso institucional da Câmara Municipal, especialmente em sessões plenárias, eventos oficiais, solenidades cívicas e demais atividades administrativas.

A aquisição justifica-se pela necessidade de **manter a adequada representação dos símbolos oficiais**, conforme preceitos legais e protocolares, bem como pela **substituição de bandeiras desgastadas** pelo uso contínuo e exposição ao tempo, garantindo a boa apresentação do espaço público e o respeito aos símbolos nacionais.

Considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite estabelecido para dispensa de licitação, a aquisição enquadra-se na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo, portanto, **dispensável a realização de procedimento licitatório**.

Ressalta-se que foi realizada **pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo**, visando assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da economicidade e eficiência.

Dessa forma, a compra sem registro de preços atende aos princípios da **legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público**, sendo necessária para garantir o pleno funcionamento das atividades institucionais desta Câmara Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

3.1 A aquisição de bandeiras oficiais (Mercosul, Brasil, Estado e Município) para a Câmara Municipal deve considerar o **ciclo de vida do material**, tendo em vista as condições de uso e a necessidade de manutenção da qualidade e apresentação dos símbolos públicos.



As bandeiras, quando utilizadas em ambientes internos e externos, estão sujeitas a **desgaste natural**, provocado por fatores como exposição à luz solar, umidade, poeira, vento e manuseio frequente. Tais condições contribuem para a **perda de cor (desbotamento)**, **desgaste do tecido**, **rompimento de costuras e comprometimento da integridade visual**.

Considerando essas condições, estima-se que o ciclo de vida útil das bandeiras seja:

- **Uso interno:** aproximadamente **12 a 24 meses**, dependendo da frequência de utilização
- **Uso externo:** aproximadamente **6 a 12 meses**, em razão da maior exposição às

intempéries Dessa forma, torna-se necessária a **substituição periódica** das bandeiras, a fim de garantir:

- **a adequada representação dos símbolos oficiais**
 - o cumprimento das normas protocolares
 - a **boa apresentação institucional** da Câmara Municipal
 - o respeito aos valores cívicos e culturais

Ressalta-se que a aquisição de bandeiras com **materiais de qualidade (como poliéster ou nylon)** e acabamento reforçado contribui para maior durabilidade, reduzindo custos com reposições frequentes ao longo do tempo, atendendo ao princípio da economicidade.

Assim, a contratação ora proposta observa o **ciclo de vida do objeto**, garantindo planejamento adequado da reposição e uso eficiente dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

4.1. Seguir os termos padrão do contrato;

- Pagamento somente após serviço e/ou material entregue, com emissão de empenho;
- Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do processo;
- Realizar pagamento à Contratada de acordo com a proposta apresentada.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega será de 30 dias, após o envio do empenho.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, § 1º).

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não



transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

7.1. O objeto detalhado neste termo de referência é descrito como comum. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8. DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal, e será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada.

9. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

9.1 O serviço será acompanhado e fiscalizado pelo fiscal de contrato, servidor Guilherme Brandão, conforme Portaria designado pelo Diretor da Câmara.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Capão da Canoa – RS.

10.2 Dotação, conforme informações da tesouraria.

11. PESQUISA DE PREÇOS

11.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 14.192,61 (Quatorze mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e um centavos), considerando-se o valor médio apurado nos orçamentos retornados, nos contratos de entes públicos e obtidos junto a potenciais fornecedores.



11.2 O valor do serviço e/ou material será pago mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões atualizadas federal, estadual e municipal, sendo todos encaminhados pelo e-mail: pagamentos@cmcc.rs.gov.br.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência da contratação é de até 30 dias contados da sua publicação, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento dos seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

13.3. Microempreendedor Individual – MEI: apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade deverá ser verificada no sítio eletrônico oficial do Governo Federal.

13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.6. Os documentos referidos nesta seção deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo os tributos federais e a Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais.

13.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.

13.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

13.11. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

13.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante



apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa.

13.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

13.14. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda competente ou documento equivalente, na forma da legislação aplicável.

Qualificação econômico-financeira

13.15. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação técnica

13.16. Certidão negativa correcional da empresa e de seus sócios, emitida pelos sistemas ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Controladoria-Geral da União.

13.17. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

14. LOCAL E SERVIÇO

14.1 O serviço e/ou material será realizado na Câmara Municipal de Capão da Canoa , localizado na Av: Rudá nº 745, bairro: centro, Capão da Canoa -RS, CEP: 94690-290.

Capão da Canoa/RS, 29 de abril de 2026

Álvaro Toniolo Gonzalez
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Assistente Legislativo

Luis Fernando Nunes
RESPONSÁVEL
Diretor Geral

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: CNPJ: Nº

Endereço:

E-mail: Telefone:

Nome do Representante Legal:

CPF nº:

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Microempresa ou empresa de pequeno porte: [] Sim [] Não

O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de bandeiras oficiais da República Federativa do Brasil, do Estado do Rio Grande do Sul, do Município de Capão da Canoa e do Mercosul para a Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Valor unitário	Valor total
1	4	kit	Kit com 04 unidades de bandeiras oficiais para ambiente externo: Mercosul, Brasil, Estado do RS e Município de Capão da Canoa, confeccionadas em tecido 100% poliéster com estampa digital de alta qualidade e resistência, estrutura em dupla face, com acabamento antidesfiamento com reforço para maior durabilidade e ilhós metálico na lateral para fixação no mastro, tamanho oficial conforme normas ABNT: 0,90x1,28 m (2.0 panos)		
2	4	kit	Kit com 03 unidades de bandeiras oficiais para ambiente externo: Brasil, Estado do RS e Município de Capão da Canoa, confeccionadas em tecido 100% poliéster com estampa digital de alta qualidade e resistência, estrutura em dupla face, com acabamento antidesfiamento com reforço para maior durabilidade e ilhós metálico na lateral para fixação no mastro, tamanho oficial conforme normas ABNT: 1,12x1,60m (2.5 panos), com acompanhamento das rosetas decorativas.		

Data: ____/____/____

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL